Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998

ALTERA O NOME DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO CARLOS MAXIMILIANO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Carlos Maximiliano dos Santos, passará a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS MAXIMILIANO DOS SANTOS**, conforme resolução nº 234/98 e inciso III do art. 11 da Lei Federal nº 9.672/92 com a redação pela Lei Estadual nº 10.591/95.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE SETEMBRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA